GIULLIANE
MEDALHÃO

GUIA INTRODUTÓRIO

REFORMA TRIBUTÁRIA

CBS e IBS na prática

O que muda na tributação do consumo
e como organizar a preparação empresarial.

COMPREENDER. PLANEJAR. ADAPTAR.

Direito Empresarial · Societário · Tributário

EDIÇÃO REVISADA / 30 AGOSTO 2026

APRESENTAÇÃO

DA REGRA À ROTINA

Um roteiro de leitura para quem precisa transformar mudanças tributárias em decisões concretas.

Entender as siglas é apenas o começo. Uma preparação consistente também exige olhar para contratos, compras, preços, documentos e fluxo de caixa.

Este e-book reúne fundamentos de CBS e IBS e propõe perguntas para orientar um diagnóstico inicial. A abordagem é introdutória: enquadramentos setoriais e operações específicas exigem análise própria.

PERCURSO DE LEITURA

A estrutura do novo modelo **03**

O calendário da transição **04**

Documentos e conformidade em 2026 **05**

Incidência e pontos de atenção **06**

Momento e local da operação **07**

Créditos e controles **08**

Exemplo de análise de compras **09**

Checklist de preparação **10**

Fontes e limites deste guia **11–12**

01 / ESTRUTURA

DOIS TRIBUTOS, UMA NOVA LÓGICA

A tributação do consumo passa a se organizar em uma estrutura de IVA dual.

Tributo	Competência	Substituição
CBS	União	PIS/Pasep e Cofins
IBS	Estados, DF e municípios	ICMS e ISS, gradualmente

O IBS é de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios. A CBS é federal. [2, art. 1º]

A cobrança do Imposto Seletivo está prevista a partir de 2027. Nesse ano, as alíquotas do IPI serão reduzidas a zero, exceto para produtos com industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, nos termos legais. O IPI não é simplesmente extinto. [1, ADCT, art. 126]

COMO USAR ESSA INFORMAÇÃO

Mapeie receitas e atividades antes de simular impactos. Alíquotas reduzidas, regimes específicos e imunidades exigem análise própria.

Bases: [1] EC 132/2023; [2] LC 214/2025, redação atualizada.

02 / TRANSIÇÃO

UM CALENDÁRIO PARA SE PREPARAR

Marcos gerais. As regras de cada regime também devem ser observadas.

2026 — Alíquotas de teste: CBS de 0,9% e IBS de 0,1%, com as ressalvas legais.

2027–2028 — PIS/Cofins extintos a partir de 2027. Regra geral: CBS com redução de 0,1 ponto percentual; IBS de 0,05% estadual e 0,05% municipal.

2029–2032 — As alíquotas de ICMS/ISS correspondem a 90%, 80%, 70% e 60% das atuais, respectivamente. O IBS avança na transição.

2033 — ICMS e ISS são extintos. Conclui-se a substituição desses tributos pelo IBS.

RESSALVAS NECESSÁRIAS

Em 2026, as alíquotas de teste não se aplicam às operações de optantes pelo Simples Nacional. Existem regras próprias para combustíveis e regimes diferenciados. Dispensa de IBS/CBS não dispensa PIS/Cofins. [2, arts. 344, 347 e 348]

Bases: [1] ADCT, arts. 125 a 129; [2] LC 214/2025, arts. 343 a 348.

03 / OPERAÇÃO EM 2026

DOCUMENTO AUTORIZADO NÃO ENCERRA A ANÁLISE

A dispensa de recolhimento de IBS/CBS em 2026 depende do cumprimento das obrigações acessórias aplicáveis. O cronograma atual deve ser conferido por documento e perfil do contribuinte. [2, art. 348; 6]

O Ato Conjunto 4/2026 prevê, entre outros marcos: NF-e/NFC-e a partir de 3 de agosto; NFS-e dos demais serviços sujeitos ao ISS, em 1º de outubro; e determinadas locações e serviços, em 1º de dezembro. Há exceções expressas, inclusive para o Simples Nacional e certas NF-e. [6, art. 1º]

O adiamento de validações automáticas não suspendeu o dever de prestar informações de IBS/CBS. Assim, a autorização de uma nota não comprova, por si só, que ela está correta. [8]

PROGRAMA DE CONFORMIDADE

O Ato Conjunto 5/2026 permite permanência no programa, apesar de falhas, sob critérios cumulativos: melhoria contínua, atendimento tempestivo, correção das inconsistências comunicadas até 31/12/2026 e contador responsável. Não é dispensa geral de obrigações. [7, art. 2º]

Bases: [6] Ato Conjunto 4/2026; [7] Ato Conjunto 5/2026; [8] CGIBS.

04 / INCIDÊNCIA

COMECE PELA OPERAÇÃO REAL

CBS e IBS alcançam operações onerosas com bens e serviços, incluindo locação, cessão e licenciamento. Há regimes específicos e hipóteses expressas de incidência em operações não onerosas. [2, arts. 4º e 5º]

O art. 6º prevê não incidência, por exemplo, para serviços prestados por pessoas físicas em relação de emprego e doações sem contraprestação em benefício do doador. A regra das doações exige a ressalva abaixo. [2]

DOAÇÕES: VERIFIQUE OS CRÉDITOS

Se o bem ou serviço doado permitiu apropriação de créditos pelo doador, inclusive na produção, a doação será tributada pelo valor de mercado ou, por opção do contribuinte, os créditos serão anulados. [2, art. 6º, § 2º]

Operações societárias e rendimentos financeiros também têm ressalvas. Antes de concluir pela não incidência, examine a natureza do negócio, a contraprestação, os créditos anteriores e o regime aplicável.

Base normativa: [2] LC 214/2025, arts. 4º a 6º, com alterações da LC 227/2026.

05 / MOMENTO E LOCAL

QUANDO E ONDE A OPERAÇÃO ACONTECE

A regra geral é o fornecimento, mas não existe um marco único para todas as operações. Nos serviços, há critérios próprios; operações continuadas ou fracionadas e aquisições públicas também exigem atenção. [2, art. 10]

CONTRATOS CONTINUADOS

Nas operações de execução continuada ou fracionada, vale o primeiro evento: exigibilidade da parte da contraprestação correspondente a cada pagamento ou pagamento da obrigação. Antecipações anteriores ao fornecimento seguem a disciplina do art. 10, § 4º. [2; 3]

LOCAL DA OPERAÇÃO

A regra varia conforme o fornecimento: bens móveis materiais, em geral, seguem entrega ou disponibilização; imóveis, sua localização; serviços presenciais à pessoa física, o local da prestação. Existem exceções. [2, art. 11]

Concilie contrato, cadastro, documento fiscal, entrega e pagamento. A sede do fornecedor não resolve, sozinha, a identificação do local.

Bases: [2] LC 214/2025, arts. 10 e 11; [3] alterações pela LC 227/2026.

06 / CRÉDITOS

CRÉDITO EXIGE CONFERÊNCIA

No regime regular, a regra vincula o crédito à extinção do débito da operação e a documento fiscal eletrônico idôneo, observadas vedações e exceções. Os créditos de IBS e CBS são separados. [2, art. 47]

EXCEÇÃO QUE NÃO PODE SER OMITIDA

O art. 48 dispensa a extinção do débito se nenhuma das duas modalidades tiver sido implementada: split payment dos arts. 31/32 ou recolhimento pelo adquirente do art. 36. Nesse caso, exige-se o destaque correto no documento fiscal. Não se deve presumir a aplicação automática dessa exceção. [2]

VERIFICAÇÕES ESSENCIAIS

- confirme o regime e a finalidade da aquisição;
- valide a operação e os dados do documento fiscal;
- verifique requisitos, exceções, estornos e vedações;
- separe crédito projetado, apropriado e utilizado.

Compras de fornecedores do Simples Nacional têm disciplina própria. O valor indicado no exemplo seguinte é apenas hipotético, não um crédito garantido. [2, art. 47, § 9º; 4, arts. 2º e 49]

Bases: [2] LC 214/2025, arts. 47 a 57; [4] Regulamento da CBS.

07 / EXEMPLO PRÁTICO

PREÇO DE COMPRA NÃO CONTA TUDO

Simulação aritmética. Não representa o regime de teste de 2026 nem alíquotas oficiais.

Item	Compra A	Compra B
Desembolso total	R$ 1.000	R$ 970
Crédito de CBS admitido	R$ 70	R$ 30
Crédito de IBS admitido	R$ 50	R$ 20
Custo econômico líquido[1]	R$ 880	R$ 920

[1] Desembolso menos créditos hipoteticamente admitidos e integralmente utilizáveis. Não é definição de custo contábil ou crédito fiscal. A diferença entre os créditos depende de enquadramentos próprios; os números não simulam dois fornecedores sob condições tributárias idênticas.

LEITURA DO CENÁRIO

A soma serve apenas à comparação econômica; não autoriza compensar IBS com CBS. A compra A exige mais caixa inicialmente. Considere prazo de utilização, custo financeiro e demais encargos antes de decidir.

08 / PLANO DE AÇÃO

UMA AGENDA DE AÇÃO

Organização interna sugerida. Não são prazos legais e não substituem obrigações já exigíveis.

DIAS 1 A 10

Mapear

Liste receitas, compras, contratos e sistemas. Identifique o regime de cada atividade e as obrigações já aplicáveis.

DIAS 11 A 20

Simular e revisar

Compare cenários de preço, margem e caixa. Examine cláusulas de tributos, repasse, renegociação e responsabilidades.

DIAS 21 A 30

Testar e atribuir responsabilidades

Teste os documentos fiscais, registre pendências e nomeie responsáveis. Programe revisão de normas e notas técnicas.

CHECKLIST MÍNIMO

Receitas classificadas · contratos priorizados · cenários documentados · sistemas testados · responsáveis definidos · atualização normativa acompanhada.

REFERÊNCIAS / LEGISLAÇÃO

BASE NORMATIVA

Fontes oficiais consultadas para os temas abordados. Clique nos títulos para acessar.

[1] Constituição e transição

EC 132/2023 — especialmente ADCT, arts. 125 a 129

[2] Regras gerais de IBS e CBS

LC 214/2025 — texto atualizado da Câmara dos Deputados

[3] Alterações legislativas de 2026

LC 227/2026 — alterações incorporadas ao texto da LC 214

[4] Regulamento da CBS

Decreto 12.955/2026 — texto atualizado

[5] Regulamento do IBS

Resolução CGIBS 6/2026 e alteração pela Resolução 13/2026

[9] Alteração legislativa recente

LC 235/2026, art. 6º — exportadores e combustíveis

Data de corte: 30/08/2026. Vigência e produção de efeitos podem ter datas distintas.

REFERÊNCIAS / OPERAÇÃO E ESCOPO

ATOS OPERACIONAIS E LIMITES DO GUIA

[6] Documentos fiscais

Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026 — cronograma e exceções

[7] Conformidade em 2026

Ato Conjunto RFB/CGIBS 5/2026 — critérios do programa

[8] Esclarecimento oficial de 06/08/2026

CGIBS — adiamento das validações dos documentos fiscais

ESCOPO E USO

Guia introdutório de legislação brasileira. Não esgota regimes setoriais, Simples Nacional, imunidades, importações, exportações ou jurisprudência. As alterações específicas da LC 235/2026 sobre exportadores e combustíveis não são desenvolvidas neste guia. [9] O plano de ação é uma sugestão, não obrigação legal adicional.

A aplicação a operações concretas exige análise jurídica e contábil atualizada. Antes de publicar ou comercializar, submeta a edição à revisão final da profissional responsável e verifique alterações posteriores à data de corte.